## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA

# TERMO DE REFERÊNCIA 016-2025 - GADM - 20250229768

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação empresa especializada para realização de exames médicos (laboratoriais e clínicos) dos funcionários da Urbana, conforme especificações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme condições e quantidade contida neste termo.
1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

## 2. QUANTITATIVO ESTIMADO DA DESPESA

| Nº | Exame | Quantitativo |
|---|---|---|
| 01 | Hemograma com plaquetas | 559 |
| 02 | VDRL | 525 |
| 03 | Ureia e creatinina | 520 |
| 04 | TGO, TGP E GGT | 523 |
| 05 | Classificação ABO E RH | 528 |
| 06 | HBSAG, ANTI HVA IGM E IGG E ANTI HCV | 525 |
| 07 | Glicose, colesterol e triglicerídeos | 702 |
| 08 | PSA | 596 |
| Exame Complementares | | |
| 09 | Raio X de tórax pá e perfil com laudo do radiologista | 521 |
| 10 | Espirometria com laudo médico | 520 |
| 11 | Audiometria tonal com laudo da fonoaudióloga | 590 |
| 12 | Acuidade visual | 23 |
| 13 | ECG com laudo e parecer cardiológico | 10 |

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal em 06 de junho de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Justifica a contratação de empresa especializada para atender as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=db1bf732bdbd8be39a7b13fcc013be67&param2=11583950&param3=1396670
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250229768 em 10/03/2025 às 10:42:54

e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## 5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. De acordo com o Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 6. DO CRITERIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO**, considerando o preço unitário de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia.

6.2. A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) A descrição do material deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total, detalhados em planilha.

b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

## 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as normas reguladoras, que os laudos e pareceres sejam assinados por responsáveis legais, que utilizem materiais adequados e execução dos serviços;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá entrar em contato com a Gerência de Medicina do Trabalho da Urbana, localizada à Av. Mario Negócio Nº 2389, Quintas, Natal/RN, no horário de 07 as 13h. para a Execução deste Contrato de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

8.2. A coleta dos exames laboratoriais e exames de Espirometria e Audiometria tonal de preferência deverão ser realizados na sede da Urbana nas seguintes condições:

8.2.1. Empregados de aérea de Operação das 05h 30 min. às 08h, de segunda a sexta feira e os empregados da aérea administrativa de 08h. às 12h.

8.2.2. Os exames de raio X do tórax e a avaliação cardiológica com eletrocardiograma de preferência poderão ser realizados na clínica da Contratada;

8.3. Os exames deverão ser realizados no período de 60 dias a partir da emissão de ordem de serviço e os resultados deverão ser entregues no máximo de 7(sete) dias após a realização das coleta e exames

8.4. Assumir, exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

8.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=db1bf732bdbd8be39a7b13fcc013be67&param2=11583950&param3=1396670
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250229768 em 10/03/2025 às 10:42:54

8.8. Comprovar, na emissão da, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. OBRIGAÇÕES DA URBANA

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do gestor do contrato em Nota Fiscal, em conta corrente bancária do contratado, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar (se for o caso), juntamente com o documento de cobrança, atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, quando da habilitação.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser designado pelo Diretor Presidente um funcionário, através de portaria, para o devido acompanhamento dos serviços objeto da contratação e a fiscalização das cláusulas contratuais, o qual registrará todas as ocorrências em relatório.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 01(hum) ano a partir de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto na legislação vigente e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 13 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração desse termo de referência, que corresponde o serviço de **exames médicos periódicos**, conforme especificações descritas no mesmo. O termo de referência está adequado ao que dispõe a lei federal n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e deverá constar como anexo ao edital.

Natal, 06 de março de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade
*Gerente Administrativo*

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=db1bf732bdbd8be39a7b13fcc013be67&param2=11583950&param3=1396670
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250229768 em 10/03/2025 às 10:42:54